



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei nº 011/78-L*

AUTOR: *Mesa da Câmara*

ASSUNTO: *Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).¹*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11/78-L

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil, cruzeiros)."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu DR. ORLANDO DA SILVA, na qualidade de -/ Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e pro-/ mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO.-1º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de Cr\$ 30./ 000,00 (trinta mil cruzeiros) na verba nº 1.1-31.40-Encargos Diver-/ sos, do Orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO.-2º.- O valor do crédito a que se refere o/ artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da ANULAÇÃO -/ PARCIAL da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal.

1.1- CORPO LEGISLATIVO

31.11-Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000,00 /
TOTAL.....Cr\$ 30.000,00 /

ARTIGO.-3º.- Esta lei entrará em vigor na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, em 06 de abril de 1.978.


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna


- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
1º SECRETÁRIO


- LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO

3

REQUEREMOS à Mesa na forma regimental seja colocado//
em Regime de Urgência Especial, de acordo com o artigo 133, letra
"c" item IV do Regimento Interno o Projeto de Lei nº 11/78.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de abril de 1.978.

João
Laurindo B. de Moraes
Benedicta de Almeida
Fadto Acha
R. A. Silva
Maguel Pereira da Silva
G. A. Silva

Vereador - JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/78.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$.30.000,00/ (trinta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou, e eu DR. ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar/ de CR\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na verba nº 1.1-31.40- Encargos Diversos, do Orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal.

1.1 - CORPO LEGISLATIVO

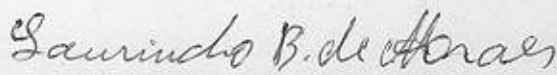
31.11- Pessoal Civil.....CR\$.30.000,00
T O T A L.....CR\$.30.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, EM 11 DE ABRIL DE 1978.


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

-LUIZ GABRIEL VIEIRA-
1º SECRETÁRIO


-LAURINDO B. DE MORAES-
-2º SECRETÁRIO-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/78.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$.30.000,00/ (trinta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou, e eu DR. ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar/ de CR\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na verba nº 1.1-31.40- Encargos Diversos, do Orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal.

1.1 - CORPO LEGISLATIVO

31.11- Pessoal Civil.....	CR\$.30.000,00
T O T A L.....	CR\$.30.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 11 DE ABRIL DE 1978.


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna


- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
1º SECRETÁRIO

- LAURINDO B. DE MORAES -
- 2º SECRETÁRIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 235/78

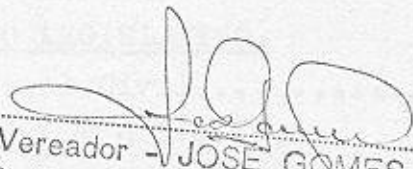
Ibiúna, 11 de abril de 1.973.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a. /
o AUTOGRÁFO DE LEI Nº 010/78, referente ao Projeto de Lei nº 011/
78 deste Legislativo, que dispõe sobre a abertura de um Crédito /
Suplementar na importância de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) /
aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador - JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 53.

DE 12 DE ABRIL DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprovou, e eu DR. ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de CR\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na verba nº 1.1-31.40 - Em cargos Diversos, do Orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.1 - CORPO LEGISLATIVO.

31.11 - Pessoal Civil..... CR\$.30.000,00

T O T A L CR\$.30.000,00
=====

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS/
12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

[Assinatura]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 12/04/1978.

[Assinatura]
-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA